PREFEITURA MUNICIPAL DE DORES DO INDAIÁ

CEP 35.610 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº 1.532 DE 04/10/88

CRIA CENTRO PROFISSIONALIZANTE MUNICIPAL:

A Câmara Municipal de Dores do Indaiá,MG, usando de suas atribuições legais decreta e Eu Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Centro Profissionalizante Municipal,para atender crianças da faixa etária de 07 a 18 anos.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente,serviço de Educação e Cultura.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário,entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Mando portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá , 04 de Outubro de 1.988.

Geraldo Marques da Silva
"Prefeito Municipal"

Ivanir Meire de Oliveira Marques
"Secretária"

REGISTRADO EM LIVRO PRÓPRIO DESTA PREFEITURA MUNICIPAL PARA REGISTRO de Leis Municipais
Livro nº 01/87
fls. 30 v a 31 em 04/10/88
(a)